

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 70
.....

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentas do pagamento do Imposto de Licença e do de Indústrias e Profissões as estações rádio-emissoras sediadas neste Município.

Parágrafo único - A isenção alcança os impostos lançados no corrente exercício, ainda que em cobrança executiva, devendo, neste caso, o devedor pagar as custas respectivas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 30 de Dezembro de 1948.



Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal